



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº , DE 2016

Estabelece normas gerais para a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar dos Senadores (CEAPS), e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º A Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar dos Senadores (CEAPS) terá o seu valor mensal correspondente ao somatório do valor mensal da verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e do valor mensal da verba de transporte aéreo dos Senadores, observados os seguintes critérios:

I – O valor da verba indenizatória pelo desempenho da atividade parlamentar, para cada exercício financeiro, será fixado pela Comissão Diretora;

II – O valor da verba de transporte aéreo dos Senadores corresponderá a 4 (quatro) trechos aéreos, ida e volta, da capital do Estado de origem a Brasília, conforme Tabela IATA de tarifa governamental, para uso exclusivo nesse trajeto;

III – Os senadores representantes do Distrito Federal não farão jus ao valor da verba de transporte aéreo dos Senadores por não necessitarem desse tipo de deslocamento para sua origem;

IV – A CEAPS de um mês não poderá ser remanejada para uso no mês seguinte;

V – Para o exercício de 2017, a verba indenizatória pelo desempenho da atividade parlamentar terá seu valor reduzido em 10% (dez por cento) em relação ao valor praticado em 2016;

SF/16333.78752-64



VI – Para os exercícios posteriores, o valor da verba indenizatória pelo desempenho da atividade parlamentar equivalerá ao praticado no exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 2º Ato da Comissão Diretora regulamentará o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. Até que o Ato referido no caput deste artigo seja publicado, permanecem em vigor, no que couber, as normas vigentes que disciplinam a CEAPS, observadas as disposições desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A sociedade brasileira vem sendo convocada para participar de um esforço geral com o objetivo de ajudar o Governo Federal a ajustar as contas públicas. Exemplo disso é a Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2016, que estabelece o teto para gastos públicos.

Apesar de transparecer preocupação com as contas públicas, ao estabelecer um teto para os gastos públicos, é de se notar que o Governo Federal não apresentou nenhuma medida para o chamado “andar de cima”, deixando os mais ricos de fora e atingindo somente os mais pobres.

É fato que o Brasil vive uma situação econômica sensível, vítima de uma crise que abrange não só a nós, mas também a inúmeros outros países.

Diante desse cenário de crise econômica, entendo que é necessária uma participação mais ampla da sociedade no esforço e no sacrifício para contribuir com o ajuste fiscal, começando por darmos o exemplo e “cortando na própria carne”.

SF/16333.78752-64



Assim é que apresento o presente projeto de Resolução, que tem por objetivo reduzir as despesas do Senado Federal com o pagamento da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar dos Senadores (CEAPS), diminuindo de cinco para quatro os trechos mensais de transporte aéreo; determinando que o uso da verba de transporte aéreo seja exclusivamente para o transporte ida e volta entre o Estado de origem a Brasília; excluindo da indenização do transporte aéreo os senadores representantes do Distrito Federal (por não necessitarem de deslocamento aéreo para seu Estado de origem); vedando a acumulação da CEAPS de um mês para o outro; e reduzindo em 10% (dez por cento) o valor da verba indenizatória pelo desempenho da atividade parlamentar.

Confiante de que estamos todos nós, senadores e senadoras, imbuídos da responsabilidade de ajudar o Brasil a superar a crise econômica, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de Resolução.

Sala das Sessões,

Senadora GLEISI HOFFMANN

SF/16333.78752-64